ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 953, de 30 de junho de 1980.

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO-RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, com carência de até 2 (dois) anos, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia à operação de crédito a quota-parte municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado nas obras de pavimentação da avenida Oswaldo Aranha, neste cidade.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações e dos encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de junho de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal